



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.926, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 229.624,05 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
FUNÇÃO	17	Saneamento	
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA	0611	Saneamento Básico Urbano	
AÇÃO	8.010	Operação/Manutenção do Sistema de Água -4	
CONTA ECONÔMICA	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.624,05
TOTAL			229.624,05

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de abril de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL